

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 012/2021 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 006/2009, 007/2009 e 115/2015, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 04 de maio de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo **Município de São José do Seridó/ RN.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 115/2015</u>, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- **2.2.1** Esta licitação terá os <u>itens:</u> LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM **100 UNID e TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS** <u>fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e Sociedade Cooperativa</u>, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.2.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.2.2.2 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**.
- 2.2.4 Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 115/2015**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**
- 2.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.5 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;
- 2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**:
- 2.5.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma** (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 028/2021 Processo Licitatório MSJS/RN nº 056/2021 DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021 Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 028/2021 Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 028/2021 Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2021 Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Conter a **marca dos produtos cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, carga e descarga, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidoras dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 115/2015</u>, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

- **8.4.1** Esta licitação terá os <u>itens: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CAIXA COM</u> **100 UNID e TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS** fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e Sociedade Cooperativa, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.4.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.4.2.2 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 8.4.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**.
- 8.4.4 Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 115/2015**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**
- 8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.10 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.10.1 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10.2 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.3 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.13 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.15 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.16 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.17 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.18 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

8.22 — Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 99.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: <u>cplpmsjs@hotmail.com</u>, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 11.1 **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compra** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião do **fornecimentos dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN n° 056/2021 Pregão Presencial nº 028/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os nomeados na Portaria nº 016/2021, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ <u>17.600,00</u> (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ <u>17.600,00</u> (dezessete mil e seiscentos reais).
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente para a época da contratação
- 14.5 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro.
- 14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente **dos produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN,** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 19 de abril de 2021.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inacia Alice Medicin des Santos

Presidente



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – Registro de preços pata possível aquisição gradativa de material hospitalar.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos produtos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.
- 2.2 Por se tratar de **aquisição de bens** comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 — Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 − O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 1.128.571,60** (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

5 – OUTRAS PRESCRICÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da</u> proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.
- 5.2 Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **o fornecimento dos produtos**.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 Pregão Presencial nº 028/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os nomeados na Portaria nº 016/2021, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas, e com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda **a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.
- 9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos produtos não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos produtos não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm^a Sr^a Secretária Municipal de Saúde – **Nara Regina de Medeiros Martins**, e aprovado pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	120	PCT
		ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5%		
2	2101	1000ML	36	LT
3	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	550	ROLO
4	2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	1600	ROLO
5		ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	1600	ROLO
6		ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT		ROLO
		CAIXA COLETORA DE		
7	2119	PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	500	UND
		CAIXA COLETORA DE		
8	2120	PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	500	UND
		CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE		
9	2129	1000ML	60	LT
		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL		
10	2150	MICROPORO 10CM X 4,5MT	350	ROLO
		ESPECULO COLLIN VAG. DESC.		
11	2152	ESTERIL GRANDE	600	UND
		ESPECULO COLLIN VAG. DESC.		
12	2153	ESTERIL MEDIO	1000	UND
		ESPECULO COLLIN VAG. DESC.		
13	2154	ESTERIL PEQUENO	1000	UND
14	2440	FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	30	CX
15	2444	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 C/24 UND	30	CX
		FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X		
16	2450	50M	12	ROLO
		FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO		
17	2451	19MM X 30M	24	ROLO
		GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG		
18	2460	DE 1000ML	40	LT
19	2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	3	KIT
20	2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	3	KIT
		LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11		
21		C/100 UND	3	CX
22	2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	12	CX
		LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG.		
23	2471	C/200	50	CX
		MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (
24	2488	,	15	KIT
		PAPEL LENCOL HOSPITALAR		
25		DESCARTAVEL 50CM X 50M		ROLO
26	2503	SCALP N 21G	2000	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



27	2504	SCALP N 23G	4000	UND
28	2505	SCALP N 25G	1000	UND
		SERINGA DESCARTAVEL 10ML		
29	2506	C/AGULHA 25 X 7	10000	UND
		SERINGA DESCARTAVEL 20ML		
30	2508	C/AGULHA 25 X 8	8000	UND
		SERINGA DESCARTAVEL 3ML		
31	2509	C/AGULHA 25 X 7	15000	UND
		SERINGA DESCARTAVEL 5ML		
32	2510	C/AGULHA 25 X 7	15000	UND
		TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100		
33	2534	UND	500	PCT
34		ALCOOL A 70% DE 1000 ML		LITRO
		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X		
35	2646	4,5M	600	ROLO
36		ESPATULA DE AYRES C/ 100UND		PCT
37		LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)		PAR
38		LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	1600	
39		LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)		PAR
	2.02	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO	1000	
40	2709	C/ 50 UND	800	CX
41		AGULHA HIPORDÊMICA 13 X 0,45 26G		CX
42		AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100		CX
43		AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100		CX
44	3406	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100		CX
	3100	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS		CIT
45	3411	100G	50	PCT
46		APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX		UND
47	3419			UND
48		CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM		UND
49	3421			UND
50		CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM		UND
51	3423			UND
	3.23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO		CITE
52	3424	FISIOLÓGICO) 100ML	1500	UND
32	3121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO	1200	CIVE
53	3425	FISIOLÓGICO) 250ML	1000	UND
	0.20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO	1000	0112
54	3426	FISIOLÓGICO) 500ML	7000	UND
55	3428	,		UND
56	3429			UND
57	3430			UND
58	3431	COLETE CERVICAL - G		UND
59	3432			UND
37	3734		10	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **☎** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



60	3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	10	CX
61	3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	15	UND
		GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5		
62	3438	DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	400	PCT
		GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE		
63	3439	1000ML	10	LITRO
64		INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS		UND
		LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/		
65	3447	LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	10	CX
		MÁSCARA COM RESERVATÓRIO -		
66	3449	ADULTO	5	UND
		MÁSCARA COM RESERVATÓRIO -		
67	3450	PEDIÁTRICO	5	UND
68		PAPAGAIO INOX 1000ML		UND
69		SCALP N19G		UND
70	3464			UND
, 0	2101	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/	300	5112
71	3465	AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	15000	UND
72		SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML		UND
73	3467	~		UND
74	3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16		UND
/-	37/1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO	70	UND
75	3475	,	750	UND
13	3473	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO	750	UND
76	3/76	EXTERNOO	1000	UND
77		SORO GLICOSADO 5% 250ML		UND
78	3478			UND
79	3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42		UND
19	3460	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42 TERMÔMETRO DIGITAL PARA	12	UND
80	2/101	GELADEIRA E CX DE VACINA	5	UND
81		TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS		UND
-		AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 6 C/100		CX
82	6381		30	CA
02	6382	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALÃO COM 5 LITROS	150	LINID
83	0382		150	UND
0.4	6202	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	170	LINID
84	6383	,	160	UND
0.5	C201	BOBINA COM INDICADORES PARA USO	1.00	LIMID
85	6384	3	160	UND
9,6	(205	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	2	LIMID
86	6385	UNIVERSAL PARA MEDICAÇÃO	3	UND
		CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-		
07	(20)	TECIDO, COM FENESTRA, COR AZUL,	600	LINID
87	6386	TAMANHO 50X50 CM	600	UND
00	<i>(207</i>	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO	4	LINID
88	6387	DEA	1	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



		CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 04		
		GAVETAS SIMPLES, 01 GAVETA DUPLA		
89	6388	E PRANCHA DE MASSAGEM	2	UND
		CATETER PARA OXIGENIO TIPO		
90	6389	OCULOS 140 CM 12 FR	1200	UND
		CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DE 1000		
91	6390	ML	60	LT
		COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 11		
92	6391	FIOS C/500 UND	1000	PCT
		COPO UMIDIFICADOR PARA		
93	6392	OXIGENOTERAPIA 250 ML	50	UND
		CUBA INOX HOSPITALAR 30 CM X 20		
94	6393	CM X 4 CM	5	UND
		ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL		
95	6394	ADESIVO C/50 UNIDADES	100	PCT
		EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO		
96	6395	GRAVITACIONAL	5000	UND
		EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE		
97	6396	SANGUE	200	UND
		ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL		
98	6397	ESTERIL C/ 100 UNID	15	PCT
		ESFIGMOMANOMETRO DE BRAÇO		
99	6398	DIGITAL	3	UND
100	6399	FIO NYLON 4-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND	20	CX
101	6400	FIO NYLON 5-0 AG. 2,0 CM 3/8 C/24 UND	5	CX
		GAZE HIDROFILA 91X91 8 DOBRAS 13		
102	6401	FIOS	400	ROLO
103	6402	KIT GUEDEL ADULTO COM TAM: 0 A 5	2	KIT
		KIT GUEDEL PEDIATRICO COM TAM: 0		
104	6403	A 5	2	KIT
		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G		
105	6404	CAIXA COM 100 UNID	300	CX
		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M		
106	6405	CAIXA COM 100 UNID	750	CX
		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P		
107	6406	CAIXA COM 100 UNID	600	CX
		MASCARA DESCARTAVEL DE		
		PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5		
108	6407	CAMADAS N95	2500	UND
		MONITOR DE PACIENTE DE SINAL		
109	6408	VITAL MULTIPARAMETRICO	2	UND
		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10		
110	6409	,	50	PCT
		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12		
111	6410	PCT. COM 10 UNID	50	PCT



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14		
112	6411	PCT. COM 10 UNID	24	PCT
113		SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 14		UND
114	6413	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 18	48	UND
115		SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14		UND
116	6415			UND
117	6416			UND
		SONDA NASOG. LONGA N. 18 PCT. COM		
118	6417	10 UNID	20	PCT
		SONDA NASOG. LONGA N. 20 PCT. COM		
119	6418	10 UNID	20	PCT
		SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 08 PCT.		
120	6419	COM 10 UNID	70	PCT
		SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 10 PCT.		
121	6420	COM 10 UNID	100	PCT
		SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 12 PCT.		
122	6421	COM 10 UNID	120	PCT
		SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 14 PCT.		
123	6422	COM 10 UNID	50	PCT
		SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 16 PCT.		
124	6423	COM 10 UNID	50	PCT
		TENSIOMETRO ANALOGICO COM		
125	6424	BRAÇADEIRA EM VELCRO	40	UND
		TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON		
126	6425	CALL PLUS	3750	CX
		TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO		
127	6426	,	12	UND
		TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO		
128	6427	,	12	UND
		TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO		
129	6428	,	12	UND
		TUBOS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO		
130	6429	8,0	12	UND
		VALVULA REGULADORA PARA		
		CILINDRO COM FLUXOMETRO		
131	6430		20	UND
		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	.	~~~
132	6431	CAIXA COM 100 UNID	250	CX
100	- 10-	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON	4.4.4.	GT.
133	6432	CALL PLUS	1250	CX



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA
	egão Presencial nº 028/2021 ocesso Licitatório MSJS/ RN n° 056/2021
	Senhora Pregoeira,
no	residente na , para representar a
inc rec ass	IPRESA, inscrita no CNPJ no, dendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, lusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços , prestar esclarecimentos, eber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, inar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de penho , enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
	Local e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

	DADOS DA EMPRESA												
Pregão Pr Processo					056/2021	-							
De termos EMPRES. noturno, p dezesseis	do A perigo	inciso , so ou i	com sensalub	do ede re men	ores de de	27 insezoito a	da scrita anos e	Lei no , em qu	n° CN <u>NÃO</u> alque	8.66 PJ emp traba	6/93, sob rega em	que o traba	a n° alho
Lo	cal e	data											
			Non	ne e Ca	rgo do Re	presen	tante d	la Empr	esa				



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial Processo Licitatón	l n° 028/2021 rio MSJS/ RN n° 056/2021	
Declaro, so	ob pena de aplicação das penalidades legais cabi	íveis conforme previsto no
art. 7° da Lei n° 10	0.520/2002, que a EMPRESA	, inscrita no
	, com sede	
plenamente aos re	equisitos de habilitação constantes do Edital.	
Local e data	a	
	Nome e Cargo do Representante da Empre	sa
	CPF n°	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

	DADOS DA EMPRESA								
0		n° 028/2021 o MSJS/ RN n° 056/2021							
Sr²	. Pregoeira	a							
A inscrita no Seridó / R	Empresa o CNPJ/M N, o forne	sediada IF sob nº, p ccimento dos produtos abaixo indi	à (rua, bairro propõe ao Mu icados, nas se	o, cida unicípi guintes	nde, telefo o de São condiçõe	one, etc), José do es:			
a) Valores		D . ~ /3#		** • •	T 7 T 7 •4	T 7 (1 T			
Item C	ódigo	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V total			
com: imp incidam d Seridó/ RI	ostos, tax ireta ou ind N objeto de	a estão incluídos todos os insumos as, frete, seguros, combustível, rediretamente no fornecimento dos esta Licitação. da proposta: (no mínimo de 60 dia description de 60 dia de 60 dia description de 60 dia de 60 dia description de 60 dia de 60 d	mão de obra, produtos no	, e qua	aisquer o	utros que			
de empen	ho/ Autori	udicado o objeto da presente licitaç zação de Compra no prazo deter	rminado no È entidade nº	dital, i	ndicando	para esse			
e) Dados l	oancários:	(informar banco, agência e conta c	corrente).						
f) E-mail _l	para o rece	ebimento da OES e telefone de con-	tato:		•				
	lo, declara e em seus a	mos que estamos de pleno acordo anexos.	o com todas a	s cond	ições esta	ıbelecidas			
Local e da	ıta,								
	_	Nome e Cargo do Representar CPF nº	nte da Empres	sa	_				



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2021 Processo Licitatório MSJS/ RN n° 056/2021

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Item

Código

Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

Quant

Unid

Discriminação / Marca

V Total

V Unit

Registrado



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro.
- 4.2 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN n° 056/2021 Pregão Presencial nº 028/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, dentre os nomeados na Portaria nº 016/2021, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
- 4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 5.2 A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitandose a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José do Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o registro do **fornecedor**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o PROMITENTE CONTRATANTE revogue o registro de preços e o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, como competente para dirimir questões

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	_	ae i	reços,	renunciando	as	partes	ć
São José do Seridó/RN, de	de 2021.						
Jackson Dantas P/ PROMITENTE CONTRATANTE	-						
P/ PROMITENTE CONTRATADA	_						
TESTEMUNHAS:							
1	2				••••		



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

	CONTRATO ENTRE SI CE SÃO JOSÉ EMPRESA	ELEBRAM DO SI	O MUNIO	CÍPIO DE	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO I sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAC	Rua Vicente F	Pereira, nº			
CONTRATADA:					
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMA	AS LEGAIS				
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.					
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO					
3.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material hospitalar , durante o respectivo período vigencial.					
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E C	ONDIÇÕES PA	ARA FOR	RNECIMEN	NTO	
4.1 - Os produtos serão fornecidos no Murespecificado pela secretaria requisitante e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, atrentrega e consequente abertura de processo locais, dias e horários indicados no momento as despesas de embalagem, seguros, frete previdenciários decorrentes do fornecimento	em até cinco ser encamin ravés do qual so os administrativo da solicitação, o s, transporte, tr	(05) dias nhada a erão cont os de puni correndo p	s do receb través do ados dos p ição, nas qu or conta da	imento da e-mail: razos para uantidades, Contratada	
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO ATRASO DE PAGAMENTO					
5.1 – Pelo fornecimento dos produtos , o dimportância global de R\$), conforme se		E pagará	a CONTRA	ATADA, a	
Item Código Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 5.2 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MSJS/ RN nº 056/2021 Pregão Presencial nº 028/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, dentre os nomeados na Portaria nº 016/2021, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.4 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente **dos produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de **20**__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

Elemento de despesa:

Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada:
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas, e com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda **a vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, com prazo mínimo de validade de um (01) ano contado da data de recebimento, e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.
- 9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos produtos não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor dos produtos não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 − A vigência do Contrato Administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2021

- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação da falência;
- 15.1.10 a dissolução da empresa;
- 15.1.11 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (FEMURN).



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@hotmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 056/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, de 20	
Jackson Dantas P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2CPF n°